PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 213/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

UNIDADES REQUISITANTES: Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos com a prestação de serviços especializados de logística de controle de entrega, armazenamento e distribuição em domicílio, destinados aos Servidores Municipais e atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no anexo deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública será realizada por meio eletrônico, através da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/11/2026, às 09h00min.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2026, às 09h29min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 07/12/2026, às 09h30min.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 07/12/2026, às 10h00min.

HORÁRIO OFICIAL ADOTADO NESTE CERTAME: Horário oficial de Brasília/DF.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas e no Portal Oficial do Município de Vargem Grande Paulista.

DIVULGAÇÃO DO AVISO: O aviso desta licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista e em jornal diário de grande circulação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações e esclarecimentos relativos à presente licitação poderão ser obtidos pelos meios e na forma estabelecidos neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, após autorização dos Senhores(as) Secretários(as) Municipais constante dos autos do Processo Administrativo nº 218/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, na data e nos horários indicados no preâmbulo, o Pregão Eletrônico nº 0045/2026, regido pelo Edital de Licitação nº 213/2026, cujo objeto será julgado pelo critério de menor preço por lote.

1.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela respectiva equipe de apoio, designados nos termos da Portaria nº 1.247, de 17 de janeiro de 2025, e será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

1.2.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

2. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos com a prestação de serviços especializados de logística de controle de entrega, armazenamento e distribuição em domicílio, destinados aos Servidores Municipais e atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no anexo deste Edital.

2.2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 48, de 04 de dezembro de 1990, e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas básicas de alimentos aos servidores públicos municipais, constituindo, portanto, medida destinada à efetivação de benefício instituído no âmbito da legislação municipal.

2.2.2. Nesse contexto, a Administração Municipal deve adotar as providências necessárias para garantir a continuidade, a regularidade e a adequada execução dessa política, assegurando que os servidores públicos contemplados recebam os gêneros alimentícios em condições apropriadas de qualidade, quantidade, conservação e periodicidade, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2.3. A disponibilização das cestas básicas representa, ainda, uma medida de apoio à segurança alimentar e nutricional dos servidores municipais e de seus respectivos núcleos familiares, na medida em que contribui para o acesso regular a alimentos essenciais, auxiliando na composição do orçamento doméstico e na satisfação de necessidades básicas relacionadas à alimentação. Trata-se, assim, de iniciativa que também se relaciona à valorização dos servidores públicos e à promoção de condições que favoreçam o bem-estar social e a dignidade humana.

2.2.4 Paralelamente, a contratação deverá contemplar o atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito de suas atribuições institucionais, considerando a necessidade de disponibilização de gêneros alimentícios para atendimento das situações de vulnerabilidade e das demandas socioassistenciais identificadas e devidamente caracterizadas pelos serviços competentes, observados os critérios, as diretrizes e os procedimentos próprios da política pública de assistência social.

2.2.5. A necessidade administrativa não se restringe, contudo, à aquisição dos gêneros alimentícios propriamente ditos, uma vez que a efetividade do atendimento pretendido depende de uma estrutura operacional capaz de assegurar o adequado recebimento, armazenamento, conservação, separação, controle, transporte e distribuição dos produtos aos respectivos destinatários.

2.2.6. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada que reúna capacidade de fornecimento e estrutura logística compatível com a dimensão da demanda mostra-se necessária para conferir maior eficiência, organização, rastreabilidade e segurança à execução do objeto. A adoção de procedimentos sistematizados de controle de estoque, identificação dos beneficiários, programação das entregas, registro de recebimento e comprovação da distribuição permitirá à Administração acompanhar a execução contratual, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas e verificar a efetiva destinação dos produtos.

2.2.7. A previsão de distribuição domiciliar, por sua vez, busca proporcionar maior comodidade e acessibilidade aos beneficiários, reduzir dificuldades relacionadas ao deslocamento e ao transporte dos alimentos e assegurar maior regularidade no atendimento, especialmente considerando o volume de produtos envolvidos e a necessidade de atendimento a diferentes destinatários, em localidades distintas do território municipal.

2.2.8. Ademais, a concentração das atividades de fornecimento e logística em uma solução contratual integrada poderá contribuir para a racionalização dos procedimentos administrativos, a otimização dos recursos humanos e materiais disponíveis, a redução de etapas operacionais e a melhoria dos mecanismos de controle e fiscalização, sem prejuízo da necessária avaliação, no curso deste Estudo

2.2.9. Técnico Preliminar, quanto à viabilidade técnica, econômica e à vantajosidade do modelo de contratação pretendido.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de adoção de solução que assegure o fornecimento contínuo e adequado das cestas básicas, associado a uma estrutura logística eficiente e compatível com as necessidades da Administração Municipal, de modo a garantir o atendimento dos servidores públicos contemplados pela legislação municipal, bem como das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2.10. Por conseguinte, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a continuidade do atendimento institucional, a adequada execução das ações administrativas e socioassistenciais envolvidas e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do contrato e/ou da ordem de fornecimento decorrente da contratação desta licitação correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do ano financeiro de 2026 e posteriores cuja ação encontra-se com previsibilidade nas peças PPA, LDO e LO.

Despesas: - Material de Consumo.

645 - 02.11.01.12.122.2007.2035.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

685 - 02.11.05.12.306.2006.2034.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

752 - 02.11.09.12.361.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

730 - 02.11.08.12.365.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
710 - 02.11.07.12.365.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
710 - 02.11.07.12.365.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
752 - 02.11.09.12.361.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
666 - 02.11.04.12.364.2005.2137.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
832 - 02.12.02.13.392.3005.2036.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
850 - 02.12.02.13.392.3005.2189.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
872 - 02.13.01.27.812.3009.2148.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
906 - 02.14.03.23.695.3004.2182.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
378 - 02.08.01.10.122.1001.2042.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
438 - 02.08.05.10.302.1004.2046.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
423 - 02.08.05.10.301.1003.2045.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
448 - 02.08.05.10.302.1004.2047.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
458- 02.08.05.10.302.1004.2048.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
411 - 02.08.05.10.301.1002.2044.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
469 - 02.08.05.10.302.1004.2049.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
516 - 02.08.05.10.305.1006.2054.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
495 - 02.08.05.10.303.1007.2056.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
505 - 02.08.05.10.304.1005.2051.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
484 - 02.08.05.10.302.1004.2113.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
71 - 02.02.02.04.122.7007.2002.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
17 - 02.01.01.04.122.7005.2092.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
114 - 02.04.01.04.122.7001.2007.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
165 - 02.04.05.04.122.7001.2013.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
155 - 02.04.04.04.129.7001.2012.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
128 - 02.04.02.04.123.7001.2011.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
165 - 02.04.05.04.122.7001.2013.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
192 - 02.05.02.04.122.7011.2010.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
207 - 02.05.03.04.126.7008.2020.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
177 - 02.05.01.04.122.7011.2007.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
218 - 02.06.01.04.122.5006.2076.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
230 - 02.06.02.04.122.5006.2165.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
272 - 02.06.05.18.541.5007.2167.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
305 - 02.07.01.04.122.5006.2076.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

316 - 02.07.02.15.122.5006.2078.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
366 - 02.07.03.15.452.5006.2146.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
916 - 02.15.01.22.334.6001.2176.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
992 - 02.17.04.06.181.8001.2015.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1006 - 02.17.06.15.125.5009.2086.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
941 - 02.16.02.04.126.7008.2178.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1029 - 02.18.02.04.131.7015.2192.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1053 - 02.20.01.03.092.7004.2175.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1077 - 02.20.03.03.129.7004.2091.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1053 - 02.20.01.03.092.7004.2175.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1095 - 02.21.01.04.124.7013.2173.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
630 - 02.10.01.08.244.4008.2076.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
570 - 02.09.05.08.244.4001.2150.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
551 - 02.09.05.08.243.4004.2161.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
630 - 02.10.01.08.244.4008.2076.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, pela plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos mesmos meios eletrônicos de divulgação do certame e vincularão os participantes e a Administração, quando importarem interpretação ou esclarecimento das disposições do Edital.

4.5. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

4.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados após o prazo estabelecido no item 4.1 serão considerados intempestivos, sem prejuízo da possibilidade de a Administração conhecer, de ofício, eventual ilegalidade ou irregularidade identificada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas, isoladamente ou reunidas em consórcio, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e estejam previamente credenciadas na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico http://www.bbmnet.com.br.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do Município por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.3.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios e o tratamento favorecido previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.3.2. No momento do registro da proposta, a licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos legais para o respectivo enquadramento.

5.3.3. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica condicionada ao atendimento dos requisitos e limites estabelecidos na referida Lei Complementar e na legislação aplicável.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

5.4.2. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.5. pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto, o projeto básico ou o projeto executivo correspondente ao objeto desta licitação, quando aplicável, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, nas hipóteses e condições previstas no art. 14, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4.6. pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

5.4.7. agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

5.4.8. A vedação prevista no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.5.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

5.5.2. Para participação em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração.

5.5.3. Para fins de habilitação técnica será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada e, para fins de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.4. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte, observada a legislação aplicável.

5.5.5. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.5.6. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da contratação.

5.5.7. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá promover, antes da celebração do contrato ou instrumento equivalente, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado para fins de participação na licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do período de recebimento das propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada está em conformidade com suas exigências e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos relativos aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;

6.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.6. cumpriu a exigência relativa à garantia de proposta, nos termos deste Edital e do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.7. quando pretender usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, atende aos requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as disposições dos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e dos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A falsidade das declarações prestadas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo a classificação estabelecida somente após a abertura da sessão pública e a realização da etapa competitiva, na forma deste Edital.

6.5. Os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação serão disponibilizados para acesso público após a fase de julgamento das propostas, observadas as regras aplicáveis ao sigilo das propostas durante a etapa competitiva.

6.6. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.7. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para a adoção das providências cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As licitações disponíveis para recebimento de propostas poderão ser acessadas na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas, no endereço eletrônico http://www.bbmnet.com.br, observadas as funcionalidades e orientações disponibilizadas pelo sistema.

7.2. A licitante interessada deverá acessar a licitação correspondente, preencher os campos exigidos pelo sistema e encaminhar sua proposta eletronicamente dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3. A participação na licitação está condicionada ao prévio cadastramento da interessada na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas.

7.4. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a licitante.

7.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, entrega e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até o encerramento do prazo estabelecido para o recebimento das propostas.

7.8. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante o compromisso de fornecer o objeto nos termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

7.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

7.10.1. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação das licitantes, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Lotes	Valor estimado do lote	Garantia para licitar
1	R$ 5.166.720,00	R$ 51.667,20
2	R$ 668.280,00	R$ 6.682,80

7.10.2. A licitante que participar de mais de um lote deverá prestar garantia correspondente a cada lote, podendo fazê-lo mediante instrumento único, desde que o valor total garantido corresponda à soma dos valores exigidos e seja possível identificar sua vinculação aos respectivos lotes.

7.10.3. A comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer no momento do cadastro da proposta, mediante documento legível, sem rasuras ou quaisquer elementos que impeçam ou dificultem sua identificação e verificação, permanecendo o documento inacessível ao Pregoeiro e aos demais participantes até a fase que antecede a habilitação, momento em que será disponibilizado para consulta e análise.

7.10.4. A ausência da garantia de proposta, ou sua apresentação em valor inferior ao estabelecido neste Edital implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação, observada a legislação aplicável.

7.11. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização devidamente autorizada a funcionar no País.

7.12. Na hipótese de caução em dinheiro, a garantia deverá ser depositada em favor do Município de Vargem Grande Paulista na seguinte conta bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 3150, Conta-Corrente nº 575857171-3, devendo o respectivo comprovante ser apresentado na forma e no prazo previstos neste Edital.

7.13. Na hipótese de caução em títulos da dívida pública, deverão ser observados os requisitos previstos no art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Na hipótese de seguro-garantia, a apólice deverá estar vigente na data de apresentação da proposta e conter cobertura compatível com as obrigações garantidas, mantendo-se válida pelo período necessário à conclusão do procedimento licitatório.

7.14.1. Caso a vigência da garantia se encerre antes da conclusão da licitação, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, pelo período necessário, mediante apresentação do respectivo endosso ou instrumento equivalente.

7.15. Será admitida a substituição da apólice de seguro-garantia por ocasião de sua renovação ou aniversário, desde que sejam mantidas as condições e coberturas exigidas e não haja período sem cobertura.

7.16. Na hipótese de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e conter renúncia expressa do fiador aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

7.17. A garantia de proposta será devolvida às licitantes na forma do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, quando regularmente convocada, implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e neste Edital, nos termos do art. 58, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a etapa de abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão promover ajustes na proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise das propostas, desde que não impliquem alteração substancial de seu conteúdo ou do valor ofertado, ressalvadas as hipóteses admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

8.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, quando a identificação ocorrer em momento no qual deva ser preservado o sigilo da autoria da proposta.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelos participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta nessa etapa não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como para as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será aquele previamente cadastrado pelo Município no Sistema BBMNET.

8.14. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.14.1. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva.

8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, contado da comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 quando a primeira colocada também estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.24. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.26. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

8.30. Sob pena de desclassificação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor que, no prazo preclusivo de 30 (trinta) minutos, proceda a redefinição de valores por meio da funcionalidade "Redefinir valores", em campo próprio da plataforma BBMnet.

8.30.1. É facultado ao Agente de Contratação, em atenção aos princípios da razoabilidade e do interesse público, prorrogar o prazo fixado no item 8.30, desde que haja solicitação devidamente motivada e fundamentada por parte do licitante, formulada via chat do sistema antes do término do prazo originalmente concedido.

8.30.2. Quando exigido nas especificações do respectivo item, a licitante declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar a amostra do produto e respectivos documentos técnicos, para fins de verificação da conformidade com as especificações exigidas, observados os procedimentos, prazos, locais e critérios de avaliação estabelecidos no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

8.30.2.1. O prazo impreterível para o encaminhamento das amostras dos produtos e respectivos documentos técnicos é de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação formal via chat, devendo ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Estrada da Lagoa, 211 – Bairro Lagoa.

8.30.2.2. Submeter-se-á à pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, a licitante que deixar de remeter a das

amostras dos produtos e respectivos documentos técnicos no prazo estipulado ou deixar de apresentar em conformidade com este Edital e anexos;

8.30.2.4. Ocorrendo a desclassificação referida no item 8.30.2.2, e visando assegurar a estrita observância ao princípio da isonomia — de modo que nenhuma participante aufira vantagem temporal indevida sobre as demais —, o Pregoeiro poderá convocar, simultaneamente e de uma única vez, todas as licitantes remanescentes e devidamente classificadas para apresentem as amostras dos produtos e respectivos documentos técnicos no prazo comum e preclusivo de 10 (dez) dias úteis, medida fundamentada na eficiência, celeridade processual e no julgamento objetivo.

8.31. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

8.31.1. Para o desenvolvimento da análise indicada no subitem anterior e a realização das diligências que considerar necessárias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública.

8.32. Como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, selecionada a proposta que atenda às exigências deste Edital, será apreciada, na fase que antecede a habilitação, a respectiva garantia de proposta, para verificação do atendimento às condições estabelecidas no item 7 deste Edital.

8.33. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada ou sua garantia de proposta apresente vício insanável que caracterize o não atendimento do requisito de pré-habilitação, será examinada a proposta da segunda colocada e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação e os valores ofertados na etapa de lances.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de negociação, aceitação e análise da garantia de proposta, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar o comando para inserção dos documentos de habilitação. O prazo para a inserção dos documentos exigidos neste Edital será de 30 (trinta) minutos, contado da disponibilização do comando e da respectiva comunicação pelo sistema, sob pena de inabilitação, caso não sejam apresentados no prazo estabelecido. O prazo estabelecido neste item destina-se exclusivamente à realização do upload e envio dos documentos de habilitação pelo sistema, não

constituindo prazo para obtenção, emissão, elaboração ou constituição de documentos ou condições de habilitação que devam preexistir ao momento de sua apresentação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 9.1, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada no chat do sistema antes do término do prazo originalmente concedido.

9.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação do licitante e sua capacidade para executar o objeto da licitação serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, na forma e nas condições estabelecidas no Anexo II deste Edital.

9.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, seja pela ausência de documento exigido, seja pela apresentação de documento que não demonstre o atendimento à respectiva exigência, ressalvada a possibilidade de realização de diligência ou saneamento, quando legalmente admitidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra as decisões proferidas pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, exclusivamente em campo próprio do sistema destinado à manifestação de intenção de recurso, sob

pena de preclusão, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, observada a sistemática operacional da plataforma. Somente será conhecida como intenção de recurso a manifestação registrada no campo específico disponibilizado pelo sistema para essa finalidade, não sendo consideradas, para esse efeito, manifestações realizadas no chat da sessão ou por qualquer outro meio ou campo da plataforma.

10.4. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, contado da liberação do respectivo campo pelo Pregoeiro no sistema.

10.4.1. As razões do recurso deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido no item 10.2.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e, quando houver, após a decisão dos recursos administrativos, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do TERMO DE CONTRATO.

12.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Termo de Contrato, e não tendo a empresa vencedora, comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

12.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do o §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.2.1. Será facultada a Administração em caso da não entrega dos produtos nos prazos estabelecidos após a ordem de fornecimento, a rescisão unilateral do contrato com convocação dos demais colocados para que celebrem contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.2. O disposto no subitem 12.2 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

12.5. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei Federal 14.133/21).

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços serão reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se a correspondente compensação tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

13.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

13.3. Independentemente do prazo previsto para o reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento da parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos necessários à demonstração da efetiva repercussão dos fatos sobre os preços contratados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar, de forma objetiva, a ocorrência do fato que lhe deu causa, o impacto econômico suportado e o nexo entre o evento alegado e a alteração dos custos da contratação, mediante apresentação de planilhas, memórias de cálculo, documentos fiscais, pesquisas de mercado ou outros elementos pertinentes, conforme o caso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Compete à CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;

b) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção ou regularização, quando cabível;

c) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas;

d) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada prestação dos serviços;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, condições ou demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora ou no respectivo instrumento de contratação;

f) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, promovendo as verificações necessárias ao seu recebimento e aceitação;

g) efetuar o pagamento devido pelos serviços regularmente prestados e aceitos, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

h) aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas;

i) efetuar, quando legalmente cabível, as retenções, compensações ou descontos decorrentes de multas, indenizações ou demais valores devidos pela CONTRATADA à Administração, observados o devido processo e a legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Compete à CONTRATADA:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, prestando os serviços em conformidade com as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, e no respectivo instrumento de contratação;

b) prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a adequada prestação dos serviços, adotando as providências necessárias à sua regularização;

c) atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação e prestar os esclarecimentos por eles solicitados;

d) observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à prestação dos serviços, quando pertinentes;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação aplicável;

f) realizar a prestação dos serviços nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, responsabilizando-se por sua execução em conformidade com as especificações exigidas;

g) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação,

apresentando à Administração, quando solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da prestação dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

i) corrigir, às suas expensas, os serviços que apresentarem falhas, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou pela Administração, conforme o caso;

j) arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços;

k) comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou demais dados necessários às comunicações relacionadas à contratação.

l) manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os dados pessoais e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da contratação;

m) – adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração, divulgação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

m) – restringir o acesso aos dados pessoais exclusivamente aos empregados, prepostos e colaboradores que efetivamente necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições, responsabilizando-se por orientá-los quanto aos deveres de confidencialidade e proteção de dados;

o) – não compartilhar, ceder, transferir, divulgar ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE ou quando houver obrigação legal, observadas as disposições da LGPD;

p) – não utilizar os dados pessoais para formação de cadastros próprios, prospecção comercial, publicidade, oferta de produtos ou serviços ou qualquer outra finalidade estranha ao objeto contratual

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, que serão executados de acordo com os termos deste Edital, respeitada as normas, especificações, natureza da contratação e na proposta licitada.

16.1.1 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal mediante celebração dos respectivos termos de aditamentos ao contrato, respeitada às condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado sem a devida anuência da Prefeitura, qualquer subcontratação feita sem autorização da Prefeitura, será nula de pleno direito para efeito do contrato, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

16.2.1. A CONTRATADA não poderá contratar terceiros ou suboperadores para realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionadas ao objeto desta licitação sem prévia autorização do CONTRATANTE, devendo, quando autorizada, assegurar que tais terceiros assumam obrigações de proteção de dados e confidencialidade compatíveis com as previstas neste instrumento, permanecendo responsável pelas obrigações que lhe forem legalmente atribuídas.

16.2.1. Em caso de subcontratação, o contratado permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação a Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

16.3. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante a emissão das respectivas solicitações ou instrumentos de contratação, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

16.4. Os materiais deverão ser entregues nos prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, contados da forma nele prevista e da emissão da respectiva solicitação de fornecimento.

16.4. A CONTRATADA será responsável pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, inclusive pelas despesas necessárias ao integral cumprimento do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

16.5. Os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência deverão ser

substituídas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.6. Não será admitida a transferência integral a terceiros das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento do objeto e pelas obrigações decorrentes da contratação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS PRODUTOS

17.1. Os preços unitários registrados, decorrentes da proposta vencedora pelo critério de menor preço por lote, constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, abrangendo todos os custos, encargos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto.

17.2. Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 1.081, de 03 de abril de 2023, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial, conforme o caso, e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor da contratação ou da comissão designada pela autoridade competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, nem prejudicará a aplicação das garantias legais ou das demais obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável competente, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.5. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para promover a correção ou regularização pertinente.

17.5.1. Quando cabível a emissão de carta de correção ou a apresentação de documento complementar, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da respectiva notificação.

17.5.2. Havendo irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo previsto no item 17.4 será contado a partir da regularização da pendência pela CONTRATADA.

17.6. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, mediante os procedimentos estabelecidos pela Administração, observadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis, quando cabíveis.

17.7. Os preços deverão ser expressos em reais (R$) e compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento dos materiais, inclusive tributos, encargos, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional em razão de despesas que deveriam estar contempladas nos preços ofertados.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

18.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) solicitar, sem justificativa aceita pela Administração, sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva; ou

d) praticar outro ato que caracterize a não manutenção da proposta.

18.1.6. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, a Administração poderá, observado o devido processo legal, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos dela decorrentes para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. DAS MULTAS

18.5.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou dos materiais entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, sem prejuízo das demais sanções e medidas cabíveis.

18.5.2. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação, conforme as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das demais sanções cabíveis.

18.5.3. Pela inexecução parcial da contratação poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

18.5.4. Pela inexecução total da contratação poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

18.5.5. Nas demais infrações administrativas previstas no item 18.1, quando cabível a aplicação de multa, esta será fixada de forma proporcional à gravidade da conduta, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação,

observados os critérios de dosimetria previstos no item 18.3 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.6. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração a converta em compensatória e promova, quando cabível, a extinção unilateral da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 162, parágrafo único.

18.5.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos legalmente aplicáveis.

18.5.8. As multas previstas neste item não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência e a prévia análise jurídica previstas no § 6º do mesmo artigo.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. A aplicação das sanções previstas neste item observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

18.9.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração do respectivo

processo de responsabilização, assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais disposições do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste Edital e no contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A ata da sessão pública será disponibilizada no sistema eletrônico após a realização dos atos correspondentes.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro, divulgada pelos meios utilizados para comunicação no certame.

19.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso da licitação e realizadas durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia entre os licitantes, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e demais documentos exigidos no certame, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do

início e incluindo-se o dia do vencimento, ressalvadas as disposições específicas previstas em lei.

19.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da segurança jurídica e do interesse público.

19.9. O manual de operações e as orientações para utilização da BBMNET Licitações Eletrônicas encontram-se disponíveis aos interessados no portal www.bbmnet.com.br.

19.10. Dúvidas ou esclarecimentos de natureza operacional relativos à utilização da BBMNET Licitações Eletrônicas poderão ser obtidos diretamente pelos canais de atendimento disponibilizados pela plataforma no portal www.bbmnet.com.br.

19.11. Eventuais divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos serão analisadas e solucionadas pela Administração, mediante interpretação sistemática dos documentos que integram a contratação, observados o objeto, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação aplicável.

19.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Vargem Grande Paulista (www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br) e na plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas – www.bbmnet.com.br.

19.12.1. O aviso da licitação será divulgado nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e em jornal diário de grande circulação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12.2. Informações relativas à licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, pelo telefone (11) 4158-8800, Ramal 240, sem prejuízo dos canais de comunicação especificamente estabelecidos neste Edital.

19.13. Constituem partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Documentos para Habilitação;

c) Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

d) Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Fornecimento;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Limite de Receita (ME/EPP), nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vargem Grande Paulista, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA PRADO
Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 213/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos com a prestação de serviços especializados de logística de controle de entrega, armazenamento e distribuição em domicílio, destinados aos Servidores Municipais e atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no anexo deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de cestas básicas para os servidores públicos do Município, instituídas pela Lei Municipal n.º 48, de 04 de dezembro de 1990 e suas alterações, bem como o fornecimento de cestas básicas voltadas à proteção e à inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade e sem meios de prover o próprio sustento, nos termos da Lei Municipal n.º 684, de 20 de fevereiro de 2013.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01– CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (QTDE 16.000 CESTAS DE ALIMENTOS)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	PACOTE COM 5 KG	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1: Arroz agulhinha polido, classe longo fino, tipo 1. Produto de primeira qualidade, composto de grãos sadios, Isento de matérias estranhas, mofo, carunchos, sujidades, larvas ou parasitas. Informação nutricional na porção centesimal: Valor energético (máximo): 360 kcal, Carboidratos (máximo): 80 g, Proteínas (mínimo): 7 g. Fibra alimentar mínimo de 1,2 g. Prazo de validade: 12 meses contados data de fabricação

			Embalagem: Saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 5 (cinco) quilos.
02	03	PACOTE COM 1 KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Feijão carioca, classificação grupo I, tipo 1," classe cores, variedade carioca, grãos sãos e inteiros, na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente, novo. Isento de impurezas e materiais estranhos. Informações nutricionais na porção centesimal: valor calórico (máximo): 335 kcal, Carboidratos (máximo): 65g, Proteínas (mínimo): 18g, Fibra Alimentar (mínimo): 21g. Prazo de validade: mínima de 90 (noventa) dias contados da data de fabricação. Embalagem: Pacote de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 01 Kg.
03	03	FRASCO COM 900 ML	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo de soja obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, dos grãos de soja. Isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Frasco plástico atóxico, incolor, transparente e resistente contendo 900 ml.
04	01	PACOTE COM 500 GR.	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE: Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais extrato de urucum, base norbixina, e curcumina. Informações nutricionais na porção de 80 g: Valor energético máximo: 278 kcal, proteínas mínimo: 8 g, Carboidratos máximo: 60 g, fibra alimentar mínimo 1,5 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 500 gr.
05	01	PACOTE COM 500 GR.	MACARRÃO INTEGRAL TIPO TALHARIM Massa alimentícia no formato Talharim, Produto composto com no mínimo: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre desidratado em pó e clara de ovo ou albumina. Informação nutricional na porção de 80 g.: Valor energético máximo de 290 kcal, Carboidratos máximo de 60 g, proteína mínimo de 10 g, fibra alimentar mínimo de 5g, sódio máximo de 60 g. Prazo de validade: mínima de 10 meses contados da data de fabricação. Embalagem: pacote com no mínimo 500g.
06	03	PACOTE COM 1 KG.	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Produto de origem vegetal, extraído da sacarose de cana de açúcar. isento de material terroso, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses após a data de fabricação Embalagem: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg. .
07	01	PACOTE COM 1 KG.	SAL REFINADO IODADO: Produto refinado e iodado com granulação uniforme e com cristais brancos, livre de impurezas e materiais estranhos. Prazo de validade: mínimo de 12 meses contados da data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg.
08	01	PACOTE COM 500 GR.	FUBÁ DE MILHO: Produto a base de milho, limpo e seco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de mofo e ranço, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Prazo de validade: mínimo de 6 meses contados da data de fabricação.

			Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 500 gr.
09	01	PACOTE COM 1 KG.	FARINHA DE TRIGO: Gênero alimentício processado, obtido exclusivamente a partir da moagem do grão de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e acido fólico. Prazo de validade mínimo: 4 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg.
10	01	SACHÊ OU LATA COM 300 GR.	EXTRATO DE TOMATE: Produto composto com no mínimo, tomate, sal e açúcar. Aspecto massa mole, cor vermelho e odor característico. Valores nutricionais na porção de 30 gramas: Valor energético: máximo de 20 g. Carboidratos no máximo: 3,7 g, Proteínas no mínimo: 0,5 g, Fibra Alimentar no mínimo: 0,5 g.. Prazo de validade: mínimo de 12 meses contados da data de fabricação Embalagem: filme de poliéster metalizado (sachê) ou lata contendo no mínimo 300g.
11	01	PACOTE COM 400 GR.	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO: Leite em pó integral instantâneo enriquecido, composto com no mínimo leite em pó integral, 11 vitaminas (vitamina C, vitamina B3, vitamina E, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, vitamina A, Ácido Fólico, vitamina B7, vitamina D, vitamina B12) e 8 minerais (Cálcio, Magnésio, Ferro, Fósforo, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo). Aspecto pó fino, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas e de substâncias estranhas, coloração branca amarelada característica, sabor e odor agradável. Informações nutricionais na porção de 26g: Valor energético máximo de 135 g, Carboidratos máximo de 12 g, proteína mínima de 6,5g, gorduras totais máximo de 7g, sódio máximo 80 mg, vitamina A mínimo 235 µg, vitamina D mínimo 4,0 µg, vitamina C mínimo de 27 mg, vitamina E mínimo de 4mg, ácido fólico mínimo de 115 µg, cálcio mínimo de 290 mg, cobre mínimo de 260 µg, ferro mínimo de 4 mg, fósforo mínimo de 320 mg, iodo mínimo de 40 µg e zinco mínimo de 3 mg. O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura SIF/DIPOA. EMBALAGEM: em pacote de filme de poliéster metalizado selado automaticamente contendo mínimo de 400 gramas. VALIDADE: mínima de 10 meses contados da data de fabricação. Prazo de validade mínimo: 10 meses após a data de fabricação. Embalagem: Filme de poliester metalizado, selado automaticamente contendo de 400 gr.
12	01	POTE, LATA OU SACHÊ COM 400 GR.	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto composto com no mínimo açúcar, cacau em pó (32%), minerais: Cálcio, Ferro e Zinco e vitaminas: C, B3, B2, B6, B1 e A. Informação Nutricional na porção de 20g: Carboidratos máximo de 16g, Proteínas mínimo de 1g, Gorduras totais máximo de 1g, Fibra Mínimo de 2g, Vitaminas mínimos de: A: 2mcg, B1 0,03mg, B2: 0,02 mg, B3: 0,04mg, B6: 0,01mg, C: 0,1 mg e Minerais mínimos de: Cálcio: 1 mg, ferro: 0,1mg e zinco 0,02 mg. Embalagem: Pote, lata ou pacote com no mínimo 400g. Validade: mínima de 6 meses contados da data de fabricação.
13	01	TABLETE COM 300G	GOIABADA: Elaborada a partir da seleção de goiabas maduras, sem impurezas, composta com no mínimo: polpa de goiaba, açúcar cristal e ácido cítrico: Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação.

			Embalagem primária: Filme laminado de bopp + pe ou pet + pe, tipo tablete, contendo no mínimo 300 gr.
14	01	PACOTE COM 200 GR.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Composto com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos e aroma de vanilha. Cor, odor e sabor próprios. Sem lactose ou traços de lactose, isento de produtos de origem animal. Zero gordura trans por porção. Prazo de validade mínimo: 06 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Pacote contendo no mínimo 200
15	01	PACOTE COM 200 GR.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Composto com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos e biológico. Sem lactose e sem gordura trans, isento de produtos de origem animal. Prazo de validade: mínimo de 6 meses após a data de fabricação. Embalagem: Pacote contendo no mínimo 200 gr.
16	01	PACOTE COM 250 GR.	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA. Farinha de mandioca temperada, Contendo no mínimo farinha de mandioca grossa e/ou biju, cebola, flocos de milho, azeite, cúrcuma, sal, alecrim, tomilho, manjerona, orégano, segurelha, sálvia, salsa, louro, manjericão e cebolinha. Isento de conservantes, aromatizantes e corantes Informações nutricionais na porção de 35 g.: Valor energético máximo de 150 kcal, Carboidratos máximo de 30 g, proteínas mínima de 1 g, sódio máximo de 80 mg. Embalagem: embalagem plástica (stand up pouch) contendo no mínimo 250 g. Validade: mínima de 6 meses contados da data de fabricação.
17	02	PACOTE COM 500 GR.	CAFÉ EM PÓ, TIPO EXTRA FORTE: Produto obtido pelo beneficiamento do fruto, limpo, maduro torrado e moído de grãos sadio e limpos, sem amargor em pó homogêneo, com aroma e sabor característico. Prazo de validade mínimo: 06 meses após a data de fabricação. Embalagem : Pacote aluminizado alto vácuo contendo 500 gr.
18	01	UNID.	Caixa de papelão resistente com proteção plástica tipo protec-bag.

LOTE 2 – CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDAE SOCIAL (QTDE 3.000 CESTAS DE ALIMENTOS)

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	PACOTE COM 5 KG	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1: Arroz agulhinha polido, classe longo fino, tipo 1. Produto de primeira qualidade, composto de grãos sadios, isento de matérias estranhas, mofo, carunchos, sujidades, larvas ou parasitas. Informação nutricional na porção centesimal: Valor energético (máximo): 360 kcal, Carboidratos (máximo): 80 g, Proteínas (mínimo): 7 g. Fibra alimentar mínimo de 1,2 g. Prazo de validade: 12 meses contados data de fabricação Embalagem: Saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 5 (cinco) quilos.
02	02	PACOTE COM 1 KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Feijão carioca, classificação grupo I, tipo 1," classe cores, variedade carioca, grãos sãos e inteiros, na cor e característica à variedade

			correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente, novo. Isento de impurezas e materiais estranhos. Informações nutricionais na porção centesimal: valor calórico (máximo): 335 kcal, Carboidratos (máximo): 65g, Proteínas (mínimo): 18g, Fibra Alimentar (mínimo): 21g. Prazo de validade: mínima de 90 (noventa) dias contados da data de fabricação. Embalagem: Pacote de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 01 Kg.
03	02	FRASCO COM 900 ML	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo de soja obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, dos grãos de soja. Isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Frasco plástico atóxico, incolor, transparente e resistente contendo 900 ml.
04	01	PACOTE COM 500 GR.	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE: Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais extrato de urucum, base norbixina, e curcumina. Informações nutricionais na porção de 80 g: Valor energético máximo: 278 kcal, proteínas mínimas: 8 g, Carboidratos máximo: 60 g, fibra alimentar mínimo 1,5 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 500 gr.
05	01	PACOTE COM 500 GR.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO/FUSILLI: Composto no mínimo por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soja tostada fragmentada, aveia em flocos, centeio em flocos, farinhas: linhaça, cevada, girassol, gergelim e claro de ovo/ e ou albumina. Informações nutricionais na porção de 80g: Valor energético máximo de 290 kcal, Carboidratos máximo de 60 g. Proteínas mínima de 10g. Fibras alimentares mínima de 6 g. Sódio máximo de 30 g. Embalagem: saco plástico, transparente, atóxico, contendo no mínimo de 500 gramas. Validade mínima de 10 meses.
06	03	PACOTE COM 1 KG.	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Produto de origem vegetal, extraido da sacarose de cana de açúcar. Iisento de material terroso, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses após a data de fabricação Embalagem: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg.
07	01	PACOTE COM 1 KG.	SAL REFINADO IODADO: Produto refinado e iodado com granulação uniforme e com cristais brancos, livre de impurezas e materiais estranhos. Prazo de validade: mínimo de 12 meses contados da data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg.
08	01	SACHE OU LATA COM 300 GR.	EXTRATO DE TOMATE: Produto composto com no mínimo, tomate, sal e açúcar. Aspecto massa mole, cor vermelho e odor característico. Valores nutricionais na porção de 30 gramas: Valor energético: máximo de 20 g. Carboidratos no máximo: 3,7 g, Proteínas no mínimo: 0,5 g, Fibra Alimentar no mínimo: 0,5 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses contados da data de fabricação Embalagem: filme de poliéster metalizado (sachê) ou lata contendo no mínimo 300g.

09	01	PACOTE COM 400GR	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO: Leite em pó integral instantâneo enriquecido, composto com no mínimo leite em pó integral, 11 vitaminas (vitamina C, vitamina B3, vitamina E, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, vitamina A, Ácido Fólico, vitamina B7, vitamina D, vitamina B12) e 8 minerais (Cálcio, Magnésio, Ferro, fósforo, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo). Aspecto pó fino, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas e de substâncias estranhas, coloração branca amarelada característica, sabor e odor agradável. Informações nutricionais na porção de 26g: Valor energético máximo de 135 g, Carboidratos máximo de 12 g, proteína mínima de 6,5g, gorduras totais máximo de 7g, sódio máximo 80 mg, vitamina A mínimo 235 µg, vitamina D mínimo 4,0 µg, vitamina C mínimo de 27 mg, vitamina E mínimo de 4mg, ácido fólico mínimo de 115 µg, cálcio mínimo de 290 mg, cobre mínimo de 260 µg, ferro mínimo de 4 mg, fósforo mínimo de 320 mg, iodo mínimo de 40 µg e zinco mínimo de 3 mg. O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura SIF/DIPOA. EMBALAGEM: em pacote de filme de poliéster metalizado selado automaticamente contendo mínimo de 400 gramas. VALIDADE: mínima de 10 meses contados da data de fabricação. Prazo de validade mínimo: 10 meses após a data de fabricação. Embalagem: Filme de poliester metalizado, selado automaticamente contendo de 400 gr.
10	01	POTE, LATA OU SACHE COM 400 GR	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto composto com no mínimo açúcar, cacau em pó (32%), minerais: Cálcio, Ferro e Zinco e vitaminas: C, B3, B2, B6, B1 e A. Informação Nutricional na porção de 20g: Carboidratos máximo de 16g, Proteínas mínimo de 1g, Gorduras totais máximo de 1g, Fibra Mínimo de 2g, Vitaminas mínimos de: A: 2mcg, B1 0,03mg, B2: 0,02 mg, B3: 0,04mg, B6: 0,01mg, C: 0,1 mg e Minerais mínimos de: Cálcio: 1 mg, ferro: 0,1mg e zinco 0,02 mg. Embalagem: Pote, lata ou pacote com no mínimo 400g. Validade: mínima de 6 meses contados da data de fabricação.
11	01	TABLETE COM 300GR	GOIABADA: Elaborada a partir da seleção de goiabas maduras, sem impurezas, composta com no mínimo: polpa de goiaba, açúcar cristal e ácido cítrico: Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Filme laminado de bopp + pe ou pet + pe, tipo tablete, contendo no mínimo 300 gr.
12	01	PACOTE COM 500 GR.	CAFÉ EM PÓ, TIPO EXTRA FORTE: Produto obtido pelo beneficiamento do fruto, limpo, maduro torrado e moído de grãos sadio e limpos, sem amargor em pó homogêneo, com aroma e sabor característico. Prazo de validade mínimo: 06 meses após a data de fabricação. Embalagem: Pacote aluminizado alto vácuo contendo 500 gr.
13	01	UNID	Caixa de papelão resistente com protec-bag (proteção plástica).

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento dos produtos e execução dos serviços será de forma parcelada, pelo período de vigência de Contrato 12 (doze meses) em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora.

4.1.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhada por meio eletrônico, cujo prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do mesmo, independentemente de confirmação de recebimento.

4.1.2. As cestas básicas deverão ser distribuídas mensalmente, com entrega na residência do Servidor(a) / Beneficiado (a), a um raio inferior a 30 (trinta) quilômetros do Município de Vargem Grande Paulista.

4.1.2.1. A administração fornecerá a licitante vencedora a relação atualizada de endereços de cada servidor(a) Beneficiado(a) aptos a receber o benefício da cesta básica.

4.1.3. Para os servidores que residem a mais de 30 (Trinta) quilômetros do município, deverão retirar a cesta básica no posto de distribuição da Contratada, que deverá ser disponibilizado na região central deste Município, ou indicar um endereço alternativo, dentro do limite do raio de 30 km.

4.1.4 As cestas serão distribuídas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, em período a ser definido pela Secretaria Municipal da Administração / Secretaria de Assistência Social. Após esse prazo, as cestas não entregues por motivo justificado, serão enviadas para o Posto de distribuição e ficarão a disposição do servidor / beneficiado para retirada no prazo de até 5 dias úteis no horário das 09:00 às 16:30 h.

4.1.5. A empresa contratada fica obrigada a efetuar duas tentativas de entregas, após a segunda tentativa as cestas não entregues serão enviadas para o Posto de distribuição e ficaram a disposição do servidor / beneficiado para a retirada no posto de distribuição no período estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

4.1.6. O servidor / beneficiado deverá informar, o endereço principal e o alternativo com o nome da pessoa responsável pelo recebimento, podendo ser vizinho, amigo ou parente. No ato da entrega a pessoa que receber a cesta deverá assinar e colocar a data e o número do documento de identidade.

4.1.7. A relação dos endereços dos Servidores / Beneficiados, serão disponibilizados pela Secretaria Administração e Secretaria de Assistência Social a empresa contratada, caberá a contratante manter atualizados os endereços de entregas.

4.1.8 Na hipótese da empresa contratada não dispor de local definido para a instalação do posto de distribuição no Município, conceder-se-á o prazo de 30 (trinta)

dias, contados da assinatura do instrumento contratual, para providenciar o espaço destinado ao armazenamento e à distribuição das cestas. O referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada e aceita pela contratante.

4.1.9 Após o período de entrega, todos os comprovantes de entrega, deverão ser enviados para a secretaria de Administração para conferência. As cestas não retiradas por motivo justificado, deverão ser enviadas para o local designado pela secretaria de Administração.

4.2 A empresa contratada deverá entregar somente os produtos da marca contratada, caso a mesma por algum motivo, não esteja disponível no mercado, deverá a proponente informar, com antecedência, por escrito a Prefeitura e propor a entrega de marca similar compatível com as especificações do edital, para que a Prefeitura, após avaliação pelo setor competente aprove ou não a alteração da marca.

4.2.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRADA, para serem submetidos à apreciação superior.

4.3. Caberá à CONTRATADA:

4.3.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao solicitado;

4.3.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município de Vargem Grande Paulista;

4.3.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

4.3.4. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

4.3.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais ao Município de Vargem Grande Paulista;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS /LAUDOS TÉCNICOS

5.1. A Licitante quando declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar em 7 (sete) dias úteis contados após o encerramento da Sessão, 01 (uma) unidade de amostra de cada item ofertado por ela, bem como laudo do item indicado na descrição do produto.

5.1.1. Fichas Técnicas Cópias simples das fichas técnicas de todos os produtos, exceto da caixa de papelão, emitida pelo fabricante ou fornecedor, conforme aplicável, contendo no mínimo: Descrição do produto, marca, ingredientes, embalagem, rotulagem, composição nutricional e data de validade/fabricação do produto.

5.1.2. LAUDO BROMATOLÓGICO Laudo bromatológico expedidos por laboratórios autorizados, e credenciados pela Rede oficial do ministério da Saúde/Ministério da Agricultura ou universidades federais, com data de emissão inferior a 12 (doze) meses, contados data de emissão, contendo as análises físico químico, organoléptico, microscópico, microbiológico, com a informação nutricional do produto de acordo com as mesmas informações especificadas nas amostras apresentadas, dos seguintes itens:

Lote 1: Itens: 01, 02, 04, 05, 11, 12, 16 e 17;
Lote 2: Itens: 01; 02; 04, 05, 09, 10 e 12.

- Obs.: Havendo total igualdade de produto, especificações e marca entre os itens de lotes distintos, será permitida a apresentação de um único laudo bromatológico.

5.2. As amostras deverão conter no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação do Licitante e número do Pregão;
b) Especificações técnicas no produto na embalagem original;
c) Data de fabricação e de validade, quando exigível;
d) Registro do Inmetro e ANVISA- SEVISA, quando exigível e,
e) Marca e fabricante do produto;

5.2.1As amostras dos produtos ofertados deverão atender as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

5.3. As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Aceite das Amostras, composta por profissionais técnicos do Setor responsável, que realizarão a análise técnica em conformidade com a RDC nº 429/2020, informações obrigatórias da

rotulagem, dados obrigatórios da ficha técnica e análise sensorial, a fim de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações do termo de referência.

5.3. A não apresentação da amostra ou a reprovação de um dos itens da oferta nos respectivos lotes motivará a desclassificação da licitante.

5.4. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica do órgão requisitante

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O acompanhamento será feito pelas Secretarias do Município de Vargem Grande Paulista e Coordenadoria de Almoxarifado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesas: - Material de Consumo.

645 - 02.11.01.12.122.2007.2035.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

685 - 02.11.05.12.306.2006.2034.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

752 - 02.11.09.12.361.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

730 - 02.11.08.12.365.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

710 - 02.11.07.12.365.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

710 - 02.11.07.12.365.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

752 - 02.11.09.12.361.2001.2021.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

666 - 02.11.04.12.364.2005.2137.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

832 - 02.12.02.13.392.3005.2036.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

850 - 02.12.02.13.392.3005.2189.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

872 - 02.13.01.27.812.3009.2148.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

906 - 02.14.03.23.695.3004.2182.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

378 - 02.08.01.10.122.1001.2042.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

438 - 02.08.05.10.302.1004.2046.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

423 - 02.08.05.10.301.1003.2045.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

448 - 02.08.05.10.302.1004.2047.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

458- 02.08.05.10.302.1004.2048.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

411 - 02.08.05.10.301.1002.2044.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

469 - 02.08.05.10.302.1004.2049.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

516 - 02.08.05.10.305.1006.2054.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

495 - 02.08.05.10.303.1007.2056.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

505 - 02.08.05.10.304.1005.2051.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

484 - 02.08.05.10.302.1004.2113.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
71 - 02.02.02.04.122.7007.2002.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
17 - 02.01.01.04.122.7005.2092.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
114 - 02.04.01.04.122.7001.2007.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
165 - 02.04.05.04.122.7001.2013.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
155 - 02.04.04.04.129.7001.2012.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
128 - 02.04.02.04.123.7001.2011.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
165 - 02.04.05.04.122.7001.2013.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
192 - 02.05.02.04.122.7011.2010.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
207 - 02.05.03.04.126.7008.2020.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
177 - 02.05.01.04.122.7011.2007.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
218 - 02.06.01.04.122.5006.2076.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
230 - 02.06.02.04.122.5006.2165.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
272 - 02.06.05.18.541.5007.2167.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
305 - 02.07.01.04.122.5006.2076.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
316 - 02.07.02.15.122.5006.2078.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
366 - 02.07.03.15.452.5006.2146.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
916 - 02.15.01.22.334.6001.2176.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
992 - 02.17.04.06.181.8001.2015.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1006 - 02.17.06.15.125.5009.2086.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
941 - 02.16.02.04.126.7008.2178.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1029 - 02.18.02.04.131.7015.2192.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1053 - 02.20.01.03.092.7004.2175.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1077 - 02.20.03.03.129.7004.2091.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1053 - 02.20.01.03.092.7004.2175.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
1095 - 02.21.01.04.124.7013.2173.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
630 - 02.10.01.08.244.4008.2076.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
570 - 02.09.05.08.244.4001.2150.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
551 - 02.09.05.08.243.4004.2161.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro
630 - 02.10.01.08.244.4008.2076.3.3.90.32.00 - Fonte de Recursos: Tesouro

8. DO FATURAMENTO

8.1 A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/ Fatura, na data da entrega dos produtos, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para

regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de Finanças, para processamento.

8.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

9. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante.

9. 3 Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais por ato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura.

9.4 O Município de Vargem Grande Paulista poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese de a Contratada não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

Vargem Grande Paulista, 16 de outubro de 2026.

LEANDRO DEGASPERI MARTINS **SECRETÁRIO DE SAÚDE**	EDUARDO DA SILVA PRADO **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**	REINALDO DE OLIVEIRA **SECRETÁRIO DA FAZENDA**
JOÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**	JOÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO **SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**	ELIAS TADEU NOGUEIRA DE OLIVEIRA **SECRETÁRIO INTERINO DE GABINETE**

RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

KLEBER FERREIRA MARUXO
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

VALMARI PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE

JOSÉ CARLOS RICARDO DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

LUCILENE DE FATIMA ALMEIDA HAVILLA
SECRETÁRIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS

TATIANA FERREIRA LEITE
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALEXANDRE SANTISI BITTENCOURT MELO
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINSTRAÇÃO

TIAGO GUIMARAES BARBOSA
SECRETÁRIO INTERINO DE ESPORTE E LAZER

RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO
CONTROLADORA GERAL INTERINA DO MUNICÍPIO

KLEBER FERREIRA MARUXO
SECRETÁRIO INTERINO DE GOVERNO

DJALMA LIMA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ELIAS TADEU NOGUEIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA JUSTIÇA

JOSÉ ROBERTO RAMOS CRUZ
SECRETÁRIO DE TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 213/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DECLARAÇÕES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.3. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

1.4. No caso de licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto em lei, declaração de observância do limite de receita, atestando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se a documentação à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, à autorização para o exercício da atividade a ser contratada, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua forma de constituição, devidamente registrados no órgão competente.

2.1.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá ser apresentado acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2. Tratando-se de participação em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos integrantes, com indicação da empresa líder, à qual competirá a representação do grupo perante a Administração, devendo constar do instrumento a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução da contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

3.1. Atestados de Qualificação Técnica: Para comprovação de aptidão técnica serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante (isoladamente ou reunidas em consórcio) que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do lote licitado, contemplando expressamente a execução de logística de entrega domiciliar, porta a porta ou em endereços individualizados, conforme o objeto desta licitação, com a permissão de soma de atestados, conforme texto abaixo:

3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) exigido(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, cargo que ocupa no órgão do emitente do atestado, além da descrição dos serviços/objeto realizados e seu período da realização;

4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

4.1.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na legislação aplicável, expedida pelos órgãos competentes e dentro do prazo de validade;

4.1.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa aos tributos relacionados ao objeto desta licitação, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.1.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão competente do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.1.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do prazo de validade;

4.1.7. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade;

4.1.8. declaração de que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

5.2.1. Serão considerados apresentados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis:

a) publicados na forma legalmente admitida; ou

b) registrados ou autenticados perante o órgão de registro competente, quando exigível; ou

c) extraídos do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e de Encerramento e da comprovação de sua regular autenticação, quando aplicável; ou

d) para as empresas sujeitas ou optantes pela escrituração contábil digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, extraídos do respectivo sistema, acompanhados dos documentos que comprovem sua regular transmissão e autenticação, na forma da legislação aplicável.

5.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será realizada mediante a apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,00 (um), e Índice de Endividamento (IE), igual ou inferior a 1,00 (um), relativamente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis. ***conforme fórmulas a seguir:***

$$\textbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado> ou = 1}$$

$$\textbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado> ou = 1}$$

$$\textbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{resultado> ou = 1}$$

$$\textbf{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{Resultado< ou = 1,00}$$

5.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômico-financeiros estabelecidos neste Edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os documentos referidos nos itens 4.2 e 4.3 limitar-se-ão ao último exercício social exigível no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6. Deverá ser comprovado capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, nos seguintes termos:

Lotes	Valor estimado do lote	Capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo
1	R$ 5.166.720,00	R$ 516.672,00
2	R$ 668.280,00	R$ 66.828,00

5.7. Tratando-se de participação em consórcio, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira.

5.7.1. O acréscimo previsto no item 4.7 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

5.8. Os índices econômico-financeiros estabelecidos neste Anexo destinam-se à aferição objetiva da capacidade econômico-financeira dos licitantes, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,00, conjuntamente com os demais indicadores previstos, destina-se à aferição de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observadas a razoabilidade, a proporcionalidade e a competitividade do certame.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. Havendo dúvida quanto à autenticidade ou à veracidade de documento apresentado, o Pregoeiro poderá promover diligência para sua verificação, inclusive mediante consulta aos sistemas, sítios eletrônicos ou órgãos emissores competentes e, quando necessário, solicitar a apresentação do documento original ou de documentação complementar legalmente admitida.

6.3. Eventual inabilitação do licitante poderá ser considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento dos

requisitos de habilitação prevista no item 1.1 deste Anexo, especialmente quando constatada declaração falsa ou prestação de informação inverídica, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Na hipótese de o licitante classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital.

6.5. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional e da legislação aplicável.

6.6. Na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.6.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item 5.6.2 poderá ser concedida pela Administração, mediante solicitação justificada do licitante, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 213/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA E A EMPRESA_____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DO CONTRATANTE:

1.1.1. O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, com sede Rua José Pires da Silva, 01, Novo Centro, Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria de ..... representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal - Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2. DA CONTRATADA:

1.2.1. A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, com sede ....., Estado de ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3. DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 218/2026, Pregão Eletrônico nº 045/2026, Edital de Licitação nº 213/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas pertinentes.

1.3.2. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 213/2026, o Anexo I – Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório e da contratação.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato o Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos com a prestação de serviços especializados de logística de controle de entrega, armazenamento e distribuição em domicílio, destinados aos Servidores Municipais e atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos, preços e demais condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 213/2026, no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

2.2. Integram a presente contratação os seguintes itens:

2.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão das respectivas solicitações, ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos efetivamente contratados.

2.4. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O presente contrato terá vigência de _____ (_____) meses, contados da data de _____, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. DO FORNECIMENTO

3.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante as respectivas solicitações de fornecimento.

3.2.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva solicitação pela CONTRATADA.

3.2.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentado pela CONTRATADA antes de seu vencimento, devidamente justificado e

acompanhado, quando cabível, dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação da CONTRATANTE.

3.3. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3.1. As cestas básicas deverão ser distribuídas mensalmente, com entrega na residência do Servidor(a) / Beneficiado (a), a um raio inferior a 30 (trinta) quilômetros do Município de Vargem Grande Paulista.

3.3.2. Para os servidores / beneficiados que residem a mais de 30 (Trinta) quilômetros do município, deverão retirar a cesta básica no posto de distribuição da Contratada, que deverá ser disponibilizado na região central deste Município, ou indicar um endereço alternativo, dentro do limite do raio de 30 km.

3.3.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, movimentação e efetiva entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.3.4. Quando a entrega for realizada por transportadora ou terceiro, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das condições, locais, dias e horários estabelecidos para o recebimento.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme os preços registrados e os quantitativos objeto da contratação.

4.2. Nos preços contratados encontram-se incluídos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

4.3. Os preços unitários contratados constituem a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato.

CLÁUSULA V – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

5.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou

de outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se a correspondente compensação tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

5.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante formalização pelo instrumento juridicamente adequado.

5.3. Independentemente do prazo previsto para reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes enquadráveis nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento da parte interessada devidamente fundamentado.

5.3.1. O pedido deverá demonstrar objetivamente o fato que lhe deu causa, o impacto econômico suportado e o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos da contratação, mediante planilhas, memórias de cálculo, documentos fiscais, pesquisas de mercado ou outros elementos pertinentes.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 1.081, de 03 de abril de 2023, o recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial, conforme o caso, e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor da contratação ou da comissão designada pela autoridade competente.

6.2. O recebimento dos materiais observará as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Constatados vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, a CONTRATADA será notificada para substituir os materiais recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, nem prejudicará as garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável competente, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

7.2. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para promover a correção ou regularização pertinente.

7.2.1. Quando cabível carta de correção ou documento complementar, deverá ser apresentado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.

7.2.2. Havendo irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo previsto no item 7.1 será contado novamente a partir da efetiva regularização.

7.3. Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, observadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das quantidades, especificações, prazos e demais condições estabelecidas;

b) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição;

c) proporcionar as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas;

d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais exigências contratuais;

f) receber os materiais nos prazos e condições estabelecidos, promovendo as

verificações necessárias à sua aceitação;

g) efetuar o pagamento devido pelos materiais regularmente fornecidos e aceitos;

h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

i) efetuar, quando legalmente cabível, retenções, compensações ou descontos decorrentes de multas, indenizações ou demais valores devidos pela CONTRATADA à Administração.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à CONTRATADA:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas, fornecendo os materiais em conformidade com as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas;

b) prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer fato ou irregularidade capaz de comprometer o fornecimento;

c) atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da contratação;

d) observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

f) realizar o fornecimento nos prazos, locais, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento;

g) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições exigidas para sua habilitação;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais, não sendo tal responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização;

i) substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades;

j) arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos e demais despesas;

k) comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico ou demais dados necessários às comunicações;

l) cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis;

m) comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior.

n) A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a assegurar a privacidade, a confidencialidade e a segurança das informações às quais tiverem acesso em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da unidade requisitante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme indicação constante do respectivo procedimento de contratação.

10.2. A despesa enquadra-se na natureza 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, observada a dotação específica aplicável à unidade requisitante, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA XI – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de xxxxxxxxx.

11.2. A fiscalização compreenderá, entre outras providências, a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações, quantidades, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas.

11.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA XII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar documentação exigida, quando cabível;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou deixar de apresentar documentação necessária à contratação quando regularmente convocada;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

i) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

I advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. DAS MULTAS

12.3.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou dos materiais entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

12.3.2. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da contratação, conforme as circunstâncias do caso.

12.3.3. Pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.3.4. Pela inexecução total poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

12.3.5. Nas demais infrações administrativas, quando cabível multa, esta será fixada proporcionalmente à gravidade da conduta, entre 0,5% (cinco décimos por cento) e

30% (trinta por cento) do valor da contratação.

12.3.6. A aplicação de multa moratória não impede sua conversão em compensatória e a adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

12.3.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

b) consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) por decisão arbitral, quando legalmente admitida e prevista, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos na legislação, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

14.1. A divulgação do presente instrumento será realizada na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando legalmente exigível.

14.2. O contrato e seus eventuais termos aditivos serão mantidos à disposição do público nos meios oficiais legalmente exigidos.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 045/2026, Edital de Licitação nº 213/2026, Processo Administrativo nº 218/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

15.2. Havendo divergência interpretativa, as disposições serão analisadas de forma sistemática, considerando-se o objeto, as condições da contratação e a legislação aplicável.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista/SP para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vargem Grande Paulista, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 213/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

(Após o encerramento da etapa competitiva e das negociações, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, em campo próprio da plataforma e no prazo estabelecido no Edital, a proposta final readequada ao último valor ofertado ou negociado.)

PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL:
QUALIFICAÇÃO:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Apresentamos nossa proposta final para a Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos com a prestação de serviços especializados de logística de controle de entrega, armazenamento e distribuição em domicílio, destinados aos Servidores Municipais e atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social, referente ao Pregão Eletrônico nº 045/2026, Edital de Licitação nº 213/2026 e Processo Administrativo nº 218/2026, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital, especialmente no Anexo I – Termo de Referência, os quais passam a integrar a presente proposta, independentemente de transcrição.

Declaramos que os valores apresentados correspondem aos preços finais resultantes da etapa competitiva, encontrando-se neles incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos, ainda, que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações e demais exigências constantes do Edital e de seus anexos.

LOTE 01 - CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	02	PACOTE COM 5 KG	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1: Arroz agulhinha polido, classe longo fino, tipo 1. Produto de primeira qualidade, composto de grãos sadios, Isento de matérias estranhas, mofo, carunchos, sujidades, larvas ou parasitas. Informação nutricional na porção centesimal: Valor energético (máximo): 360 kcal, Carboidratos (máximo): 80 g, Proteínas (mínimo): 7 g. Fibra alimentar mínimo de 1,2 g. Prazo de validade: 12 meses contados data de fabricação Embalagem: Saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 5 (cinco) quilos.			
02	03	PACOTE COM 1 KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Feijão carioca, classificação grupo I, tipo 1," classe cores, variedade carioca, grãos sãos e inteiros, na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente, novo. Isento de impurezas e materiais estranhos. Informações nutricionais na porção centesimal: valor calórico (máximo): 335 kcal, Carboidratos (máximo): 65g, Proteínas (mínimo): 18g, Fibra Alimentar (mínimo): 21g. Prazo de validade: mínima de 90 (noventa) dias contados da data de fabricação. Embalagem: Pacote de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 01 Kg.			
03	03	FRASCO COM	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo de soja obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, dos grãos de soja. Isentos de substâncias nocivas			

		900 ML	à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Frasco plástico atóxico, incolor, transparente e resistente contendo 900 ml.			
04	01	PACOTE COM 500 GR.	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE: Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais extrato de urucum, base norbixina, e curcumina. Informações nutricionais na porção de 80 g: Valor energético máximo: 278 kcal, proteínas mínimo: 8 g, Carboidratos máximo: 60 g, fibra alimentar mínimo 1,5 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 500 gr.			
05	01	PACOTE COM 500 GR.	MACARRÃO INTEGRAL TIPO TALHARIM Massa alimentícia no formato Talharim, Produto composto com no mínimo: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre desidratado em pó e clara de ovo ou albumina. Informação nutricional na porção de 80 g.: Valor energético máximo de 290 kcal, Carboidratos máximo de 60 g, proteína mínimo de 10 g, fibra alimentar mínimo de 5g, sódio máximo de 60 g. Prazo de validade: mínima de 10 meses contados da data de fabricação. Embalagem: pacote com no mínimo 500g.			
06	03	PACOTE COM 1 KG.	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Produto de origem vegetal, extraído da sacarose de cana de açúcar. isento de material terroso, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses após a data de fabricação Embalagem: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg. .			
07	01	PACOTE COM 1 KG.	SAL REFINADO IODADO: Produto refinado e iodado com granulação uniforme e com cristais brancos, livre de impurezas e materiais estranhos.			

			Prazo de validade: mínimo de 12 meses contados da data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg.			
08	01	PACOTE COM 500 GR.	FUBÁ DE MILHO: Produto a base de milho, limpo e seco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Com ausência de mofo e ranço, isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios. Prazo de validade: mínimo de 6 meses contados da data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 500 gr.			
09	01	PACOTE COM 1 KG.	FARINHA DE TRIGO: Gênero alimentício processado, obtido exclusivamente a partir da moagem do grão de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e acido fólico. Prazo de validade mínimo: 4 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg.			
10	01	SACHÊ OU LATA COM 300 GR.	EXTRATO DE TOMATE: Produto composto com no mínimo, tomate, sal e açúcar. Aspecto massa mole, cor vermelho e odor característico. Valores nutricionais na porção de 30 gramas: Valor energético: máximo de 20 g. Carboidratos no máximo: 3,7 g, Proteínas no mínimo: 0,5 g, Fibra Alimentar no mínimo: 0,5 g.. Prazo de validade: mínimo de 12 meses contados da data de fabricação Embalagem: filme de poliéster metalizado (sachê) ou lata contendo no mínimo 300g.			
11	01	PACOTE COM 400 GR.	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO: Leite em pó integral instantâneo enriquecido, composto com no mínimo leite em pó integral, 11 vitaminas (vitamina C, vitamina B3, vitamina E, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, vitamina A, Ácido Fólico, vitamina B7, vitamina D, vitamina B12) e 8 minerais (Cálcio, Magnésio, Ferro, Fósforo, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo). Aspecto pó fino, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas e de substâncias estranhas, coloração branca amarelada característica, sabor e odor agradável.			

			Informações nutricionais na porção de 26g: Valor energético máximo de 135 g, Carboidratos máximo de 12 g, proteína mínima de 6,5g, gorduras totais máximo de 7g, sódio máximo 80 mg, vitamina A mínimo 235 µg, vitamina D mínimo 4,0 µg, vitamina C mínimo de 27 mg, vitamina E mínimo de 4mg, ácido fólico mínimo de 115 µg, cálcio mínimo de 290 mg, cobre mínimo de 260 µg, ferro mínimo de 4 mg, fósforo mínimo de 320 mg, iodo mínimo de 40 µg e zinco mínimo de 3 mg. O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura SIF/DIPOA. EMBALAGEM: em pacote de filme de poliéster metalizado selado automaticamente contendo mínimo de 400 gramas. VALIDADE: mínima de 10 meses contados da data de fabricação. Prazo de validade mínimo: 10 meses após a data de fabricação. Embalagem: Filme de poliester metalizado, selado automaticamente contendo de 400 gr.			
12	01	POTE, LATA OU SACHÊ COM 400 GR.	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto composto com no mínimo açúcar, cacau em pó (32%), minerais: Cálcio, Ferro e Zinco e vitaminas: C, B3, B2, B6, B1 e A. Informação Nutricional na porção de 20g: Carboidratos máximo de 16g, Proteínas mínimo de 1g, Gorduras totais máximo de 1g, Fibra Mínimo de 2g, Vitaminas mínimos de: A: 2mcg, B1 0,03mg, B2: 0,02 mg, B3: 0,04mg, B6: 0,01mg, C: 0,1 mg e Minerais mínimos de: Cálcio: 1 mg, ferro: 0,1mg e zinco 0,02 mg. Embalagem: Pote, lata ou pacote com no mínimo 400g. Validade: mínima de 6 meses contados da data de fabricação.			
13	01	TABLETE COM 300G	GOIABADA: Elaborada a partir da seleção de goiabas maduras, sem impurezas, composta com no mínimo: polpa de goiaba, açúcar cristal e ácido cítrico: Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Filme laminado de bopp + pe ou pet + pe, tipo tablete, contendo no mínimo 300 gr.			

14	01	PACOTE COM 200 GR.	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Composto com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, fermentos químicos e aroma de vanilha. Cor, odor e sabor próprios. Sem lactose ou traços de lactose, isento de produtos de origem animal. Zero gordura trans por porção. Prazo de validade mínimo: 06 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Pacote contendo no mínimo 200			
15	01	PACOTE COM 200 GR.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: Composto com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos e biológico. Sem lactose e sem gordura trans, isento de produtos de origem animal. Prazo de validade: mínimo de 6 meses após a data de fabricação. Embalagem: Pacote contendo no mínimo 200 gr.			
16	01	PACOTE COM 250 GR.	FARINHA DE MANDIOCA GROSSA. Farinha de mandioca temperada, Contendo no mínimo farinha de mandioca grossa e/ou biju, cebola, flocos de milho, azeite, cúrcuma, sal, alecrim, tomilho, manjerona, orégano, segurelha, sálvia, salsa, louro, manjericão e cebolinha. Isento de conservantes, aromatizantes e corantes Informações nutricionais na porção de 35 g.: Valor energético máximo de 150 kcal, Carboidratos máximo de 30 g, proteínas mínima de 1 g, sódio máximo de 80 mg. Embalagem: embalagem plástica (stand up pouch) contendo no mínimo 250 g. Validade: mínima de 6 meses contados da data de fabricação.			
17	02	PACOTE COM 500 GR.	CAFÉ EM PÓ, TIPO EXTRA FORTE: Produto obtido pelo beneficiamento do fruto, limpo, maduro torrado e moído de grãos sadio e limpos, sem amargor em pó homogêneo, com aroma e sabor característico. Prazo de validade mínimo: 06 meses após a data de fabricação. Embalagem : Pacote aluminizado alto vácuo contendo 500 gr.			

18	01	UNID.	Caixa de papelão resistente com proteção plástica tipo protec-bag.			
TOTAL (POR CESTA DE ALIMENTOS)						
TOTAL PELO PERIODO DE 12 MESES (VALOR DA CSTA DE ALIMENTOS X 16.000 UNIDADES)						

LOTE 02 - CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDAE SOCIAL

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	01	PACOTE COM 5 KG	ARROZ POLIDO LONGO FINO TIPO 1: Arroz agulhinha polido, classe longo fino, tipo 1. Produto de primeira qualidade, composto de grãos sadios, isento de matérias estranhas, mofo, carunchos, sujidades, larvas ou parasitas. Informação nutricional na porção centesimal: Valor energético (máximo): 360 kcal, Carboidratos (máximo): 80 g, Proteínas (mínimo): 7 g. Fibra alimentar mínimo de 1,2 g. Prazo de validade: 12 meses contados data de fabricação Embalagem: Saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 5 (cinco) quilos.			
02	02	PACOTE COM 1 KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Feijão carioca, classificação grupo I, tipo 1," classe cores, variedade carioca, grãos sãos e inteiros, na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente, novo. Isento de impurezas e materiais estranhos. Informações nutricionais na porção centesimal: valor calórico (máximo): 335 kcal, Carboidratos (máximo): 65g, Proteínas (mínimo): 18g, Fibra Alimentar (mínimo): 21g. Prazo de validade: mínima de 90 (noventa) dias contados da data de fabricação. Embalagem: Pacote de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 01 Kg.			
03	02	FRASCO COM	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Óleo de soja obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, dos grãos de soja. Isentos de substâncias			

		900 ML	nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Frasco plástico atóxico, incolor, transparente e resistente contendo 900 ml.			
04	01	PACOTE COM 500 GR.	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE: Macarrão tipo espaguete, massa alimentícia obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais extrato de urucum, base norbixina, e curcumina. Informações nutricionais na porção de 80 g: Valor energético máximo: 278 kcal, proteínas mínimas: 8 g, Carboidratos máximo: 60 g, fibra alimentar mínimo 1,5 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 500 gr.			
05	01	PACOTE COM 500 GR.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO/FUSILLI: Composto no mínimo por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soja tostada fragmentada, aveia em flocos, centeio em flocos, farinhas: linhaça, cevada, girassol, gergelim e claro de ovo/ e ou albumina. Informações nutricionais na porção de 80g: Valor energético máximo de 290 kcal, Carboidratos máximo de 60 g. Proteínas mínima de 10g. Fibras alimentares mínima de 6 g. Sódio máximo de 30 g. Embalagem: saco plástico, transparente, atóxico, contendo no mínimo de 500 gramas. Validade mínima de 10 meses.			
06	03	PACOTE COM 1 KG.	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL: Produto de origem vegetal, extraido da sacarose de cana de açúcar. lisento de material terroso, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Prazo de validade: mínimo de 6 meses após a data de fabricação Embalagem: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg.			
07	01	PACOTE COM 1 KG.	SAL REFINADO IODADO: Produto refinado e iodado com granulação uniforme e com cristais brancos, livre de impurezas e materiais estranhos.			

			Prazo de validade: mínimo de 12 meses contados da data de fabricação. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico e resistente contendo 1 kg.			
08	01	SACHE OU LATA COM 300 GR.	EXTRATO DE TOMATE: Produto composto com no mínimo, tomate, sal e açúcar. Aspecto massa mole, cor vermelho e odor característico. Valores nutricionais na porção de 30 gramas: Valor energético: máximo de 20 g. Carboidratos no máximo: 3,7 g, Proteínas no mínimo: 0,5 g, Fibra Alimentar no mínimo: 0,5 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses contados da data de fabricação Embalagem: filme de poliéster metalizado (sachê) ou lata contendo no mínimo 300g.			
09	01	PACOTE COM 400GR	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO: Leite em pó integral instantâneo enriquecido, composto com no mínimo leite em pó integral, 11 vitaminas (vitamina C, vitamina B3, vitamina E, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, vitamina A, Ácido Fólico, vitamina B7, vitamina D, vitamina B12) e 8 minerais (Cálcio, Magnésio, Ferro, fósforo, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo). Aspecto pó fino, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas e de substâncias estranhas, coloração branca amarelada característica, sabor e odor agradável. Informações nutricionais na porção de 26g: Valor energético máximo de 135 g, Carboidratos máximo de 12 g, proteína mínima de 6,5g, gorduras totais máximo de 7g, sódio máximo 80 mg, vitamina A mínimo 235 µg, vitamina D mínimo 4,0 µg, vitamina C mínimo de 27 mg, vitamina E mínimo de 4mg, ácido fólico mínimo de 115 µg, cálcio mínimo de 290 mg, cobre mínimo de 260 µg, ferro mínimo de 4 mg, fósforo mínimo de 320 mg, iodo mínimo de 40 µg e zinco mínimo de 3 mg. O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura SIF/DIPOA. EMBALAGEM: em pacote de filme de poliéster metalizado selado automaticamente contendo mínimo de 400 gramas.			

			VALIDADE: mínima de 10 meses contados da data de fabricação. Prazo de validade mínimo: 10 meses após a data de fabricação. Embalagem: Filme de poliester metalizado, selado automaticamente contendo de 400 gr.			
10	01	POTE, LATA OU SACHE COM 400 GR	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto composto com no mínimo açúcar, cacau em pó (32%), minerais: Cálcio, Ferro e Zinco e vitaminas: C, B3, B2, B6, B1 e A. Informação Nutricional na porção de 20g: Carboidratos máximo de 16g, Proteínas mínimo de 1g, Gorduras totais máximo de 1g, Fibra Mínimo de 2g, Vitaminas mínimos de: A: 2mcg, B1 0,03mg, B2: 0,02 mg, B3: 0,04mg, B6: 0,01mg, C: 0,1 mg e Minerais mínimos de: Cálcio: 1 mg, ferro: 0,1mg e zinco 0,02 mg. Embalagem: Pote, lata ou pacote com no mínimo 400g. Validade: mínima de 6 meses contados da data de fabricação.			
11	01	TABLETE COM 300GR	GOIABADA: Elaborada a partir da seleção de goiabas maduras, sem impurezas, composta com no mínimo: polpa de goiaba, açúcar cristal e ácido cítrico: Prazo de validade: mínimo de 12 meses após a data de fabricação. Embalagem primária: Filme laminado de bopp + pe ou pet + pe, tipo tablete, contendo no mínimo 300 gr.			
12	01	PACOTE COM 500 GR.	CAFÉ EM PÓ, TIPO EXTRA FORTE: Produto obtido pelo beneficiamento do fruto, limpo, maduro torrado e moído de grãos sadio e limpos, sem amargor em pó homogêneo, com aroma e sabor característico. Prazo de validade mínimo: 06 meses após a data de fabricação. Embalagem: Pacote alumininizado alto vácuo contendo 500 gr.			
13	01	UNID	Caixa de papelão resistente com protec-bag (proteção plástica).			
TOTAL (POR CESTA DE ALIMENTOS)						
TOTAL PELO PERIODO DE 12 MESES (VALOR DA CSTA DE ALIMENTOS X 3.000 UNIDADES)						

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa por nós representada não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada

inidônea para licitar ou contratar, inexistindo, até a presente data, sanção vigente que impeça sua participação no presente certame ou a celebração da contratação dele decorrente.

Declaramos, ainda, que permanecem válidas e verdadeiras todas as declarações prestadas no curso do procedimento licitatório e que mantemos, nesta fase, todas as condições exigidas no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme estabelecido no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

_____, ____ de _____ de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 213/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026

ANEXO VI –MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE DE CONTRATAÇÕES PARA ME/EPP, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 045/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, que:

I – Encontra-se enquadrada como [Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP], nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – No ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Está ciente de que deverá considerar, para fins da declaração acima, os contratos celebrados com a Administração Pública no respectivo ano-calendário, na forma da legislação aplicável;

IV – Está ciente de que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal